

(10-123/41)

ACT/HLG

Rec. 4.375/40

1941

"É legal a exigência feita, por uma Caixa a associado, antigo devedor hipotecário, dos juros do empréstimo realizado e impostos pagos pela instituição, ao tempo em que esteve o imóvel sob a responsabilidade do mesmo associado, por se tratar de responsabilidade pessoal.

....

...

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que são partes como recorrente José Benathon Vieira e, como recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação:

O Sr. José Benathon Vieira requereu à Caixa acima referida a aquisição de um terreno para construção de sua residência.

Acaando-se o recorrente no gozo dos seus direitos, providenciou a Carteira Predial a transação solicitada, comprando o terreno que ficou hipotecado à Caixa.

A Rede Mineira de Viação, além dos documentos exigidos por lei, solicitou do Sr. José Benathon Vieira, documentos capazes provando que o mesmo não possuía títulos protestados, penhores etc., entretanto, por ocasião de ser passada a escritura do terreno, como fossem apresentados somente documentos de Belo Horizonte, faltando os de Cruzeiro, onde o associado residiu alguns anos, foi feita uma consulta ao Presidente da Junta Administrativa da Caixa, se podia ser lavrada a escritura, somente com os documentos exigidos por lei e os apresentados. - Foi lavrada a escritura, porém, com a cláusula de que posteriormente seriam apresentados os documentos exigidos. - A escritura foi lavrada pelo tabelião do 5º Ofício e 3º Oficial do Registro de Imóveis, Bolívar Moreira. - Em 15 de abril de

1939, como não tivessem sido apresentados os documentos restantes e exigidos por lei, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, com o ofício n/m 3.076, cientificou ao associado que se os documentos exigidos não fossem apresentados no prazo de 30 dias, o contrato seria rescindido.-Não convido ao sr. José Benathon Vieira, rescindir o contrato, porque isso acarretaria grandes despesas com a transmissão, procurou um comprador para o lote, a-fim-de levantar a hipoteca que sobre o mesmo incidia.

Assim foi feito e a Caixa cingiu-se a receber o valor da hipoteca. Dada a quitação da hipoteca ao associado, pela Caixa, passou aquele a possuir o imóvel livre e desembaraçado, vindo agora reclamar contra os descontos que ainda continuam a ser feitos nos seus vencimentos e que se referem a juros e impostos, sob a alegação de que tais débitos deveriam ter sido incluídos no custo do terreno e, assim, pagos pelo respectivo comprador.

Isto posto e

CONSIDERANDO que a restituição solicitada não pode ser atendida, porquanto, em se tratando de despesas de juros do capital investido pela Caixa para aquisição de imóvel e mais o imposto territorial, enquanto o terreno foi de propriedade do Sr. José Benathon Vieira, a este cabe a responsabilidade pelo pagamento da referida despesa;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao Recurso para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Nelson Procopio de Souza Relator

Fui presente a-) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Assinado em *10/3/41*.

Publicado no "Diário Oficial" em *9/5/41*.